



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

CONTRATO N° 2021.11.17-0003

Contrato ADMINISTRATIVO para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/PA, através da Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB e do outro ELIEL C SOARES.

O MUNICÍPIO DE BAGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 04.876.538/0001-15, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, 685, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG n° 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962-68, em convivência com a Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 34.696.014/0001-03, com sede administrativa na Travessa 25 de Março, S/N, Centro, representado neste ato por seu Secretário, Sr. ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ELIEL C SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° 17.288.681/0001-38, com sede na AV. FERNANDO GUILHON, S/N, BAIRRO PARAISO BAGRE/PA, representada por ELIEL CARVALHO SOARES, portador do CPF n° 765.002.412-15, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP N° 15/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP N° 15/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 14/10/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

0001	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio	UND	800	VMP	2,50	2.000,00
0002	Borracha Branca Nº20 (borracha Branca Isenta de Pvc, Caixa Com 40 Unidades)	CX	450	LEO & LEO	6,00	2.700,00
0003	Caderno de Caligrafia Brochura 40 Folhas caderno de Caligrafia Brochura 40 Folhas caderno Caligrafia Brochura 40 Folhas Caderno de caligrafia Brochura 40 Folhas. especificações: Caderno de Caligrafia Brochura, Capa Flexível, 40 Folhas, Formato 202 X 144mm, 56 G/m ² Nas Folhas e Capa/contra-capas em papel Supremo Supremo 250 G/m ² em Cores Lisas	UND	4000	TILIBRA	2,50	10.000,00
0004	Caneta 07 Azul - embalagem C/50 Unidades Caneta esferográfica Cor Azul embalagem C/50 Unidades especificações: Caneta esferográfica Cristal, Cor Azul, Hexagonal Com Tampa Antiasfixiante, Ponta de Latão, esfera de Tungstênio. (composição: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base de Corantes Orgânicos e Solventes). embalagem Com 50 Unidades.	CX	140	COMPACTO	19,00	2.660,00
0005	Caneta 07 Azul - embalagem C/50 Unidades Caneta esferográfica Cor Preto embalagem C/50 Unidades especificações: Caneta esferográfica Cristal, Cor Preto, Hexagonal Com Tampa Antiasfixiante, Ponta de Latão, esfera de Tungstênio. (composição: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base de Corantes Orgânicos e Solventes). embalagem Com 50 Unidades.	CX	40	COMPACTO	18,00	720,00
0006	Cd Virgem Com Capacidade de 700mb	UND	30	ELGIN	1,50	45,00
0007	Clipe Niquelado 3/0 Fabricado com Arame de Aço Com Tratamento Anti-ferrugem	CX	200	ACC	3,42	684,00
0008	Envelope A4 Branco - envelope Tipo Saco, Cor Branca, Gramatura de 90g/m ² , Medindo Aproximadamente 240x340mm, Sem Timbre, Sem Janela, Fechamento Normal.	UND	500	FORONI	0,50	250,00
0009	Livro Ata de 100 Folhas Numeradas Pautadas, Capa Cartonada plastificada Preta, Formato 206x300mm, Gramatura do papel 56g/m ²	UND	250	TILIBRA	7,00	1.750,00
0010	Livro de Ponto 100 Fls, Numeradas, Capa Dura de Papelão Revestida de Papel Off-set 120gr/m ² , Folhas Internas Papel Off-set 56gr/m ² , Formato da Capa 310x217mm, Miolo 300x211mm.	UND	150	TILIBRA	16,00	2.400,00
0011	Papel 40 Kilo	FL	5000	VMP	2,40	12.000,00
0012	Papel A4, Tamanho 210mm X 297mm 75g/m ² , Caixa Com 10 Resmas Contendo 500 Folhas.	CX	1000	CHAMEX	180,00	180.000,00
0013	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Diversas Cores, Tamanho Tipo Cartaz	FL	4000	VMP	0,70	2.800,00
0014	Papel Fotográfico, Material Celulose Vegetal, Tipo Glossy, 180g/m ² Medindo 297x210mm Formato A4, Pacote Com 50 Folhas	PCT	50	MASTER PRINT	12,00	600,00
0015	Papel Madeira	FL	5000	VMP	0,53	2.650,00
0016	Papel Micro Ondulado	FL	5000	VMP	1,31	6.550,00
0017	Papel Verge - Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 120 G/m ² , Dimensões 210x297 Mm, Pacote Contendo 50 Folhas.	PCT	50	VMP	7,30	365,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

0018	Pasta Papelão Com Aba elastico	UND	1000	DELLO	6,00	6.000,00
0019	Pasta Suspensa - Com Corpo em Cartão, Com 2 Suportes de Arame e 4 Ganchos de Plástico, Com Visor, etiqueta e Grampo Plástico. Medidas Aproximadas: 240x361mm. Gramatura Mínima: 200g/m2.	UND	800	DELLO	1,90	1.520,00
0020	Perfurador de Papel Com Trava de Segurança 2 Furos 30 Folhas	UND	30	JOCAR OFFICE	20,00	600,00
0021	Prancheta, Prancheta em Acrílico Fumê Transparente, Tamanho Ofício, Dotada de Garra Metálica Não Oxidável	UND	30	VMP	12,50	375,00
0022	Características do Produto Prático, Rápido e Preciso Tinta Desenvolvida especialmente Para Reabastecer Marcadores de Quadro Branco. embalagem Frasco de 200 Ml Cor Azul.	CX	250	VMP	28,00	7.000,00
0023	Características do Produto Prático, Rápido e Preciso Tinta Desenvolvida especialmente Para Reabastecer Marcadores de Quadro Branco. embalagem Frasco de 200 Ml Cor Preto.	CX	250	VMP	28,00	7.000,00
0024	Características do Produto Prático, Rápido e Preciso Tinta Desenvolvida especialmente Para Reabastecer Marcadores de Quadro Branco. embalagem Frasco de 200 Ml Cor Vermelho.	CX	250	VMP	30,00	7.500,00
0025	Regua - Graduada em 30 Cm, subdivisão em Milímetros, em Acrílico, com No Mínimo 3 Mm de espessura e 35 Mm de Largura	UND	14000	TILIBRA	2,50	35.000,00
0026	Tesoura - em Aço Inoxidável, Cabo de Polipropileno Preto, Ponta arredondada (sem Ponta), Rebite maciço, Tamanho Médio, Medida aproximada 17cm	UND	30	TRAMONTINA	4,14	124,20

413,70 293.293,20

4.1.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$293.293,20 (duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício relacionadas abaixo:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0401.2.165.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado: **ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, CPF: 427.713.072-00**

12.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, 17 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68
CONTRATANTE

Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB
ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

Secretária Municipal de Educação
CPF: 427.713.072-00
CONTRATANTE

ELIEL C SOARES
ELIEL CARVALHO SOARES
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: